



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.520 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2.017 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO
Ficha 040 – 3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....R\$6.000,00

TOTAL R\$6.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA TURISMO E ESPORTES
02	ESPORTE E LAZER
Ficha 324 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Parágrafo único - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicação financeira obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de junho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy Ass. Parlamentar – Port. 105/18